



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quarta-feira, 6 de maio de 2015

Ano II - Edição nº 00056 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8275B12A1A5FCDCBCB75501AF261BE48

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- Extrato de Contratos Pregão Presencial nº 009/15
- Extrato de Contrato nº 117/2015. Pregão Presencial nº. 007/15
- Decreto nº 93/2015.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA

CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

Extrato de Contratos Pregão Presencial nº. 009/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibipêba. **Contratada(s):** Ana Rita Sandes de Menezes ME - Med Mix Eletron Papelaria e Móveis Ltda - ME, no valor total de R\$ 20.795,00 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15 e 18; Comercial de Móveis Barreto e Utilidades Domésticas Ltda – ME, no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) referente aos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 19; e, Irevêl Irecê Veículos e Peças Ltda, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente ao item 20. **Objeto:** Aquisição de bens e equipamentos para estruturação da Secretaria de Igualdade Racial e Combate à Pobreza e do futuro Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. **Data da assinatura:** 04/05/2015. **Vigência:** Até 31/12/2015, contados a partir da data de assinatura do contrato. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ibipêba

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA/BA
CNPJ Nº 13.714.803/0001-50

Extrato de Contrato nº 117/2015
Pregão Presencial nº. 007/15

Contratante: Município de Ibipêba. **Contratada(s):** J & S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos Ltda - ME, no valor mensal estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **Objeto:** Serviços de limpeza pública na Sede do Município e nos Povoados de Mirorós, Lagoa do Cedro, São Tomé, Lagoa Grande, Iguitú, Olhos D'Água do Badú, Salva Vidas, Angico, Serra Grande, Aleixo, Lajedinho, Vereda e Velame, a saber: varrição manual e mecanizada, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial e industrial, pintura de meio-fio, poda de árvores, capina e roçagem, bem como a operação do depósito de resíduos sólidos deste Município. **Data da assinatura:** 01/04/2015. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei. Israel Chaves Lelis – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 093, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença não remunerada para o servidor público municipal e dá outras providências administrativas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada para tratar de assuntos particulares, ao servidor **Mozar Sander de Andrade**, detentor do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 02/01/2015 e término em 02/01/2017.

§ 1º - Fica suspenso durante o período de licença, o pagamento da remuneração e consequentemente o recolhimento das contribuições sociais do INSS, observando, também que, não será considerado para fins de promoção a qualquer título, para férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais.


§ 2º - Ocorrendo a hipótese de o Servidor não retornar às suas atividades, no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, o Município iniciará contagem de tempo para abandono de emprego.

§ 3º - A qualquer tempo, comprovado interesse público, poderá ser cassada pela autoridade competente a licença de que trata o *caput* deste artigo ou poderá a Servidora dela desistir.

Parágrafo único - A decisão sobre a cassação ou desistência deverá ser notificada às partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, em 10 de Março de 2015.


ISRAEL CHAVES FELIS
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro - Ibipeba - Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br